



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 21.628.725,47, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a proposta tem por finalidade viabilizar a alocação de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB de Fomento à Cultura, destinada à implementação em todos os Estados, Municípios e no Distrito Federal, com o objetivo de fortalecer o setor cultural em Rondônia, por meio do financiamento de ações culturais de forma contínua, apoiar artistas, produtores culturais, grupos, coletivos e instituições, além de promover a democratização do acesso à cultura, estimular a produção, difusão e preservação da diversidade cultural e contribuir para a formação de público e profissionais da área cultural. Ademais, visa promover a democratização do acesso à cultura, estimular a produção, a difusão e a preservação da diversidade cultural em suas múltiplas expressões, bem como contribuir para a formação de público e para o desenvolvimento de profissionais qualificados na área cultural. Outrossim, é importante destacar que esses recursos possuem natureza vinculada e serão aplicados prioritariamente por meio de editais públicos, o que assegura transparência e participação ampla, garantindo o acesso de agentes culturais de todas as regiões do Estado à valorização e ao financiamento de seus projetos, conforme exposto na Justificativa, de 22 de maio de 2025, e na Informação nº 38/2025/SEJUCEL-CODEC, de 4 de junho de 2025.

De forma direta, os recursos repassados pelo Governo Federal atenderão artistas de diferentes vertentes e linguagens, como música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais e artesanato, além de coletivos culturais, movimentos da cultura popular, instituições culturais, produtores, técnicos e demais profissionais da cadeia produtiva da cultura.

Insta mencionar as ações previstas pela PNAB em Rondônia serão realizadas conforme a seguinte distribuição de recursos:

**Editais de Fomento à Cultura**

- fomento à diversidade artística e cultural (cênica, música, literatura, cultura popular e artesanato) será destinado o valor de R\$ 5.344.841,72 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);

- fomento à criatividade cultural (artes visuais, moda, audiovisual e cultura digital) será destinado o valor de R\$ 2.150.200,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e duzentos reais);

- premiação para povos originários e tradicionais (indígenas, quilombolas e terreiros) será

destinado o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

- edital de trajetória cultural será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- edital de subsídio e manutenção de espaços culturais será destinado o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

### **Programa Cultura Viva**

- apoio a pontões de cultura será destinado o valor de R\$ 486.790,14 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos);

- apoio a pontos de cultura será destinado o valor de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte mil reais);

### **Infraestrutura Cultural (Execução Própria / Cooperação)**

- construção, reforma e restauro de equipamentos culturais nos cinquenta e dois municípios será destinado o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- aquisição de equipamentos culturais para distribuição gratuita será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

### **Formação, Pesquisa e Patrimônio**

- cursos de extensão e formação inicial e continuada será destinado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

- elaboração de dossiês textual e material audiovisual que subsidiarão a instrução do processo de registro das seis manifestações reconhecidas como patrimônio cultural imaterial de Rondônia (pesquisa, mapeamento, publicação e um colóquio) será destinado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

- apoio às manifestações como patrimônio imaterial será destinado o valor de R\$ 901.830,67 (novecentos e um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos);

- mapeamento de monumentos, edificações e sítios arqueológicos nos cinquenta e dois municípios será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

### **Gestão, Execução e Transparência**

- contratação de empresa especializada para operacionalização dos editais e apoio técnico em conjunto com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, que incluirá pagamentos dos agentes culturais selecionados, ações de busca ativa para mobilização e inscrição de propostas, suporte técnico para acompanhamento e monitoramento das iniciativas, realização de auditorias externas, elaboração de estudos técnicos, avaliação de impacto e resultados, bem como apoio à logística e à estrutura das ações desenvolvidas pela Sejucel, sendo um coordenador, três auxiliares administrativos, um técnico de tecnologia da informação e um técnico de mídia digital será destinado o valor de R\$ 615.062,94 (seiscentos e quinze mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

- desenvolvimento de plataforma digital de gestão dos editais será destinado o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); e

- realização de fóruns e conferências com gestores e sociedade civil, cuja finalidade seja elaboração e aprovação do Plano de trabalho, será destinado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Cumpre destacar que este recurso representa um significativo aporte para o fortalecimento da cultura no estado de Rondônia, gerando emprego e renda para artistas, produtores e técnicos, valorizando a cultura local, preservando saberes e tradições, democratizando o acesso à cultura e estimulando a diversidade das expressões culturais e o desenvolvimento social e econômico, especialmente ao movimentar setores como turismo, comércio, hospedagem e alimentação. Além disso, contribui para a formação de público e de profissionais, para promover sustentabilidade para o setor cultural a médio e longo prazo. Por outro prisma, a não aprovação desse recurso acarretará prejuízos significativos à execução das políticas culturais no Estado.

Diante do exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilização de crédito orçamentário para a unidade gestora, o que se revela imprescindível para assegurar a plena execução das ações previstas pela PNAB em Rondônia. Essa liberação é vital para fortalecer o setor cultural, ampliar o acesso dos agentes culturais por meio de editais públicos e, sobretudo, valorizar a rica diversidade cultural do Estado. Ademais, é condição indispensável para garantir os impactos sociais e econômicos positivos almejados, promovendo o desenvolvimento, a inclusão e a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva da cultura na região.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060769186** e o código CRC **FD7D7611**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 21.628.725,47, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 21.628.725,47 (vinte e um milhões seiscientos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC</b>      |         |                  | <b>21.628.725,47</b> |
| 32.013.13.392.2093.4023 | GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC | 335041  | 2.719.0          | 15.450.243,75        |
|                         |                                                                  | 339048  | 2.719.0          | 260.000,00           |
|                         |                                                                  | 339039  | 2.719.0          | 5.918.481,72         |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060769368** e o código CRC **0720C6F2**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002379/2025-51

SEI nº 0060769368